

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

CNPJ 17.314.329/0001-20

NIRE 3530048875-0

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Em 02 de abril de 2025, às 13h00min, realizada com a participação dos Conselheiros por meio de plataforma eletrônica de videoconferência, nos termos do art. 21, §3º do Estatuto Social da International Meal Company Alimentação S.A. ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração: Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond, Lucas Santos Rodas, Joseph B. Call, Grace Cury de Almeida Gonçalves Tourinho, Fued Elias Sadala Junior e Francisco Tosta Valim.

MESA: Presidente: Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond; Secretária: Juliana Brandão.

ORDEM DO DIA: (i) Renegociação de certos termos e condições da 3ª (terceira) emissão e 5ª (quinta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, em série única, da Companhia; e (ii) convocação da Assembleia Geral de Debeturistas da 3ª (terceira) emissão para aprovação do item (i).

DELIBERAÇÃO: Os membros deste Conselho de Administração deliberam e aprovam, por unanimidade, os seguintes termos e condições da 3ª (terceira) emissão e 5ª (quinta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, em série única, da Companhia:

3ª emissão:

Temas de deliberação pelos debenturistas:

- (I) para a extensão, pelo período adicional de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assembleia geral de debenturistas, do prazo para a venda e/ou alienação total ou parcial de ativos, em uma ou mais transações, inclusive envolvendo reorganização societária da Emissora, das Fiadoras e/ou de qualquer controlada (diretas ou indiretas) da Emissora, desde que observado o limite total de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Venda de Ativos");
- (II) exoneração da fiança prestada pelo Frango Assado no âmbito da Emissão e inclusão da Batata Inglesa como nova fiadora, de forma que a Pimenta Verde e a Batata Inglesa serão fiadoras e principais pagadoras, de forma solidária com a Emissora e entre si, das Obrigações Garantidas no âmbito da Emissão;
- (III) a alteração das Cláusulas 5.2 e seguintes da Escritura de Emissão, de forma que seja permitida a realização pela Emissora, exclusivamente para fins do Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária Venda, de amortização extraordinária facultativa das Debêntures, em condições e prazos similares àqueles previstos na Escritura de Emissão para o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, exceto pela incidência de prêmio;
- (IV) a realização do Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária Venda (conforme abaixo definido), mediante o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, sem a incidência do prêmio previsto na cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, ou

Amortização Extraordinária Facultativa Venda (conforme abaixo definido) das Debêntures, conforme o caso.

Contrapartidas pela Emissora para aprovação dos temas acima:

- (i) não realização de qualquer distribuição de dividendos extraordinários aos seus acionistas dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da presente data, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios;
- (ii) a partir do recebimento dos recursos provenientes da venda e/ou alienação total ou parcial de ativos, destinação de percentual do valor efetivamente recebido pela Emissora, em moeda corrente nacional, por referida venda e/ou alienação total ou parcial de ativos, para o resgate ou amortização extraordinária, conforme o caso, das Debêntures da 3ª Emissão (MEAL13), na mesma proporção dos valores a serem empregados pela Emissora para o resgate ou amortização extraordinária, conforme o caso, das debêntures da 4ª e 5ª emissões da Emissora (MEAL14 e MEAL15, respectivamente) ("Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária Venda").

5ª emissão:

Temas de deliberação pelos debenturistas:

- (I) a venda e/ou alienação total ou parcial de ativos, em uma ou mais transações, pela Emissora, qualquer de suas controladas (diretas ou indiretas) e/ou pelas Fiadoras, (a) dentro de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da presente data; e (b) no limite de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), individual ou acumulado; observado que o disposto no presente item, não se aplica à (i) eventuais vendas e/ou alienação total ou parcial de ativos/marcas Pizza Hut e restaurantes Frango Assado de titularidade da Pimenta Verde, bem como ativos/marcas Margaritaville; e (ii) eventuais vendas e/ou alienação total ou parcial, acima de 58% (cinquenta e oito por cento), de ativos/marcas KFC;
- (II) realização de reorganização societária envolvendo uma ou mais empresas do grupo econômico a que pertencem a Emissora e as Fiadoras, para os fins de atendimento de projetos futuros do grupo e planejamento tributário, que poderá, inclusive, resultar em alienação total ou parcial de ativos, em uma ou mais transações, pela Emissora, qualquer de suas controladas (diretas ou indiretas) e/ou pelas Fiadoras, desde que (a) dentro de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da presente data; e (b) no limite de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); observado que o disposto no presente item, não se aplica à (i) eventuais vendas e/ou alienação total ou parcial de ativos/marcas Pizza Hut e restaurantes Frango Assado de titularidade da Pimenta Verde, bem como ativos/marcas Margaritaville; e (ii) eventuais vendas e/ou alienação total ou parcial, acima de 58% (cinquenta e oito por cento), de ativos/marcas KFC
- (III) (a) mediante comunicação, pela Emissora aos Debenturistas, da celebração de documentação vinculante para a venda e/ou alienação total ou parcial de ativos e (b) desde que o Frango Assado deixe de fazer parte do grupo econômico a que pertence a Emissora, a exoneração da fiança outorgada pelo Frango Assado no âmbito da Emissão, de forma que permaneça a Pimenta Verde como única fiadora, devedora solidária e pagadora de todos os valores devidos pela Emissora no âmbito da Emissão até a final liquidação das Debêntures;
- (VI) realização dos Pré-Pagamentos Extraordinários, conforme abaixo definido, sem a incidência dos prêmios previstos para resgate e amortização extraordinária na Escritura de Emissão.

Contrapartidas pela Emissora para aprovação dos temas acima:

- (i) realização, em até 60 (sessenta) dias a contar da data da assembleia geral de debenturistas, o pagamento antecipado das parcelas (i) integrais de principal e/ou juros remuneratórios das Debêntures devidas em 19 dezembro de 2025 e (ii) parciais de principal e/ou juros remuneratórios devidos em 19 dezembro de 2026, que somem o montante de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);
- (ii) a partir do recebimento dos recursos provenientes da venda e/ou alienação total ou parcial de ativos, realização do pagamento antecipado das parcelas parciais de principal devidas em 2026, 2027 e 2028, em montante equivalente a no mínimo 6% (seis por cento) do valor efetivamente recebido pela Emissora, em moeda corrente nacional, por referida venda e/ou alienação total ou parcial de ativos ("Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária Venda") e, em conjunto com o Primeiro Pré-Pagamento Extraordinário, os "Pré-Pagamentos Extraordinários";
- (iii) pagamento de prêmio equivalente a 0,61% (sessenta e um centésimos por cento) incidentes sobre o saldo efetivamente resgatado ou amortizado em virtude dos Pré-Pagamentos Extraordinários.

Aprovam, ainda, a convocação da Assembleia Geral de Debeturistas da 3ª (terceira) Emissão a ser realizada em 24/04/2025, bem como autorizam a Diretoria a praticar todos os atos necessários relacionados as deliberações acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião do Conselho de Administração foi encerrada e lavrada a presente ata que, uma vez lida e aprovada, foi assinada eletronicamente por todos os presentes, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Medida Provisória no 2.200-2/2001.

São Paulo, 02 de abril de 2025.

Mesa:

Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond
Presidente

Juliana Brandão
Secretária

Conselheiros:

Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond

Lucas Santos Rodas

Grace Cury de Almeida Gonçalves Tourinho

Joseph B. Call

Francisco Tosta Valim

Fued Elias Sadala Junior